

	<p align="center"><b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ELEJOR N.º 008/2021 CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA COMPOSIÇÃO DE “BOARD” DE CONSULTORES PARA O CESFC</b></p>	<p align="right"><b>DATA:</b> <b>22/09/2021</b></p>
---	--	---

**ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JOÃO BIRAL JUNIOR e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

**PP INOVA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.271.654/0001-43, com sede na Av. Comendador Franco, 5803, Casa 15, bairro Uberaba, CEP 81.560-000, em Curitiba/PR, neste ato legalmente representada, em conformidade com seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador KLEBER FRANKE PORTELLA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade n.º 002/2021, autorizado conforme PAC ELEJOR 010/2021, cujo regime de execução é o da empreitada/a por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC) e pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I – DO OBJETO**

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 008/2021, firmado entre as partes em 23/03/2021, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original, sem adição de valor.

#### **Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato n.º 008/2021 por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.08.01.27.

#### **Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 71 da Lei 13.303/16, bem como nos itens 10.2.5 e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).



## Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 1º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

**Pela CONTRATANTE:**

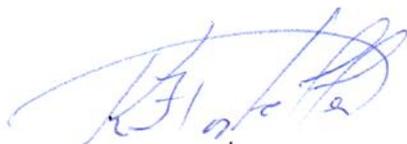


**João Biral Junior**  
Diretor Presidente



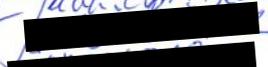
**Cleverson Moraes Silveira**  
Diretor Adm Financeiro

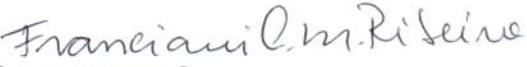
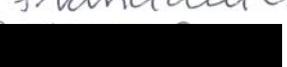
**Pela CONTRATADA:**



**Kleber Franke Portella**  
Sócio Administrador

## TESTEMUNHAS

Nome:   
RG:   
CPF: 

Nome:   
RG:   
CPF: 

